LEI Nº 540-GP/2006
Em 29 de Dezembro de 2006.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar Lei nº 500/2006 de 30/06/2006 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.007 do Município de Nova Mamoré".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Considerando a necessidade de regulamentar a Decisão nº 334/06, onde Tribunal de Contas do Estado em consonância com o Ministério Público na forma regimental se manifesta;

Considerando o disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal; e Instrução Normativa nº 001/99-TCER;

Considerando ser meta do Município o desenvolvimento com a efetiva capacidade de arrecadação da municipalidade;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder executivo a alterar a Lei de Diretrizes orçamentária para o exercício de 2.007 adequando os Programas e Projeto atividades.

Art.2º - A despesa será realizada segundo a Discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 29 de Dezembro de 2006.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal